



**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones:3226-1007 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário - MS

**Lei nº 985/2017**

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, OU SEJA, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM."**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul Aprovou, e eu, **Carlos Anibal Ruso Pedrozo**, Prefeito Municipal Promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a implantar a carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, para os profissionais de Enfermagem, vedada a redução do seu vencimento.

**Parágrafo único.** Ficam excluídas da carga horária prevista no caput, as horas de estudos individuais e capacitação.

**Art. 2º** A distribuição da carga horária será regulamentada pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, em 29 de maio de 2017.

**Fabio Peixoto de Araújo Gomes**

Presidente

**Daniel Benzi**

1º Vice-Presidente

**Lilia Maria Villalva de Moraes Silva**

2ª Vice-Presidente

**Jonil Junior Gomes Barcellos**

1º Secretário

**Vagner Gonçalves**

2º Secretário